



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/07/2022

Jornal AMP

Página 276

Edição 2311

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4536/2021

DATA: 21/07/2021

**Súmula** – Procede a baixa de bens patrimoniais inservíveis, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica procedida a baixa dos bens patrimoniais inservíveis, como abaixo especificamos:

| Nº CONTA CONTÁBIL | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR R\$     |
|-------------------|---|---------------|
| 11144             | Impressora Epson L 375, Eco tanque, Multifuncional colorida.      | 100,00        |
| 0250              | Estofado c/ 2 lugares   | 80,00         |
| 0450              | Criado mudo, com 1 porta.   | 20,00         |
| 0354              | Escrivaninha com 04 gavetas                                       | 60,00         |
| 0148              | Escrivaninha com 03 gavetas                                       | 60,00         |
| 7561              | Mesa com 03 gavetas, 1,20 x 0,70.                                 | 50,00         |
| 7531              | Conjunto aluno, verde, metal e plástico, Esqui Desk.              | 40,00         |
| 3567              | Conjunto Carteira Esqui Desk                                      | 40,00         |
| 4647              | Armário com 02 portas 1,60 x 0,90 x 0,40 com chave, em MDF 18 mm. | 60,00         |
| 3329              | Armário 02 portas, Realme.  | 90,00         |
| 0935              | Armário de aço  | 45,00         |
| 3328              | Arquivo de aço, Gav. HX.  | 60,00         |
| 1261              | Armário de aço, Pandin.   | 50,00         |
| 4865              | Liquidificador Walita, 5 velocidades com filtro.                  | 60,00         |
|                   | <b>TOTAL</b>  | <b>815,00</b> |

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a proceder a baixa, a fim de que os bens ora baixados não mais figurem no balanço patrimonial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

✍



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras  
do Paraná, 21 de julho de 2021.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal